



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Centro Educacional Vila das Letras (CEVILE)		
<b>ASSUNTO:</b> Recredencia o Centro Educacional Vila das Letras (CEVILE), INEP/Censo Escolar nº 23381620, anteriormente denominado Centro Educacional Vila das Letras (CEVILE); autoriza o curso do ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2022, aprova a mudança de denominação e de endereço da Rua Padre Valdevino, nº 2175, Bairro Aldeota, CEP: 60.135-041, nesta capital, para a Rua Nunes Valente, nº 1915, Bairro Aldeota, CEP: 60.125-035, nesta capital, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 00120193/2020</b>	<b>PARECER Nº 0207/2020</b>	<b>APROVADO EM: 15.07.2020</b>

## I – RELATÓRIO

Margarida Maria Melo Jorge, diretora do Centro Educacional Vila das Letras (CEVILE), instituição sediada nesta capital, por meio do Processo nº 00120193/2020, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento do referido Centro, a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, a aprovação da mudança de denominação e de endereço da Rua Padre Valdevino, nº 2175, Bairro Aldeota, CEP: 60.135-041, nesta capital, para a Rua Nunes Valente, nº 1915, Bairro Aldeota, CEP: 60.125-035, nesta capital, e a homologação do regimento escolar.

Essa instituição é integrante da rede privada de ensino, está sediada na Rua Nunes Valente, nº 1915, Bairro Aldeota, CEP: 60.125-035, nesta capital, com INEP/Censo Escolar nº 23381620, e fora credenciada pelo Parecer nº 0112/2008-CEE.

Responde pela direção desse Centro a Professora Margarida Maria Melo Jorge, licenciada em Pedagogia, Registro nº 18856, e especialista em Planejamento Educacional, Registro nº 953634; e Erika Nogueira Brandenburg é a secretária escolar.

O corpo docente dessa instituição é composto de 2 (dois) professores habilitados.

O projeto pedagógico oferece ensino e aprendizagem de qualidade, pois está alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo a formação de cidadãos críticos e transformadores da sociedade. Sua missão é preparar cidadãos éticos, críticos, solidários, participativos e capazes de agir na transformação da sociedade.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0207/2020

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental e fora elaborado com base na legislação vigente.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação baseia-se na Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nas emanadas deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação nº 0256/2020-NEB, da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Vila das Letras (CEVILE), INEP/Censo Escolar nº 23381620, anteriormente denominado Centro Educacional Vila das Letras (CEVILE); à autorização para o funcionamento do curso do ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2022, à aprovação da mudança de denominação e de endereço da Rua Padre Valdevino, nº 2175, Bairro Aldeota, CEP: 60.135-041, nesta capital, para a Rua Nunes Valente, nº 1915, Bairro Aldeota, CEP: 60.125-035, nesta capital, e à homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de julho de 2020.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE